

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE  
L E I Nº 186

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RECEBER, POR DOAÇÃO, DA COMPANHIA REJA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, UMA ÁREA URBANA, BEM COMO, DOÁ-LA AO "INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL", E REVOGA A LEI Nº 172/69.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ, FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÓSTO NO ARTIGO 65º, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

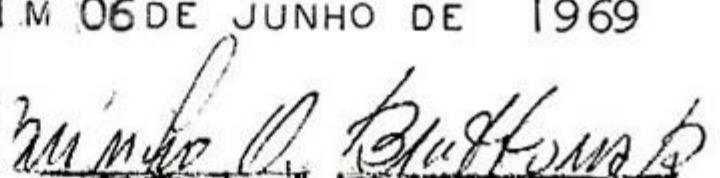
ARTIGO 1º - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO RECEBER POR DOAÇÃO, DA COMPANHIA REJA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, UMA ÁREA TERRA SITUADA NA ZONA URBANA DESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DESTA, AS SIM DESCrita: FRENTE PARA A RUA DO BOSQUE, ONDE MEDE 52,60 METROS (CINQUENTA E DOIS METROS E SESSENTA CENTÍMETROS), FAZENDO ESQUINA, EM ÂNGULO DE 67º30', COM A RUA Nº 22, ONDE MEDE 47,50 METROS (QUARENTA E SETE METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) NO ALINHAMENTO DESTA; POR UM LADO, A PARTIR DO ALINHAMENTO DA RUA Nº 22, ONDE FAZ ÂNGULO DE 90º, SEGUE NUMA LINHA RETA DE 38,20 METROS (TRINTA E OITO METROS E Vinte CENTÍMETROS) E, AO TÉRMINO DESTA, COM UM ÂNGULO DE APROXIMADAMENTE 112º5', SEGUE EM LINHA RETA DE 29,40 METROS (VINTE E NOVE E QUARENTA CENTÍMETROS) ATÉ ENCONTRAR O ALINHAMENTO DA RUA Nº 77, TAMBÉM, CHAMADA RUA DO BOSQUE, ONDE FECHA O PERÍMETRO.

ARTIGO 2º - É AUTORIZADO, IGUALMENTE, O PODER EXECUTIVO FAZER DOAÇÃO DA ÁREA DESCrita NO ARTIGO ANTERIOR AO INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA O FIM ESPECIAL DE NELA SER CONSTRuíDO UM PRÉDIO QUE SE DESTINARÁ À INSTAÇÃo DA AGÊNCIA E SERVIÇOS DO REFERIDO INSTITUTO.

ARTIGO 3º - FICA REVOGADA A LEI Nº 172, DE 30 DE JANEIRO/1969.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 06 DE JUNHO DE 1969

  
MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 06 DE JUNHO DE 1969

  
ENO BARREIRO FERREIRA  
CHEFE DO SERV. EXP. E PESSOAL.